



MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA

PROJETO DE LEI Nº 1472017

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Matelândia, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), para a suplementação da(s) seguinte(s) dotação(ões) ao orçamento vigente no exercício financeiro de 2017, conforme segue:

05 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.02 Fundo Municipal de Saúde

1030200322.102000 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

3.3.90.39.00.0000 – Outros Serv. de Terceiros - P.J – 01000-297	R\$	132.000,00
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serv. de Terceiros - P.J – 01303-298	R\$	58.000,00
TOTAL	R\$	190.000,00

Art. 2º. O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será custeado pela anulação total/parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

05 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.02 Fundo Municipal de Saúde

1012200032.081000 Manutenção do Gabinete do Secretário de Saúde

3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - 01303-155	R\$	10.000,00
3.1.90.13.00.0000 – Obrigações Patronais - 1303- 156	R\$	1.500,00
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serv. de Terceiros - P.J - 01303-162	R\$	4.000,00
4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente - 1303 -163	R\$	1.500,00

05 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.02 Fundo Municipal de Saúde

1030100302.083000 Manutenção do Programa de Atenção Básica

3.1.91.13.00.0000 – Obrigações Patronais -1000 -187	R\$	30.000,00
---	-----	-----------

05 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.02 Fundo Municipal de Saúde

1030100102.084000 Manutenção do Conselho Municipal de Saúde

3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 1303 -177	R\$	3.000,00
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serv. de Terceiros – P.J - 01303 -179	R\$	4.000,00

05 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.02 Fundo Municipal de Saúde

1030400332.087000 Manutenção da Vigilância Sanitária

3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - 01000-300	R\$	20.000,00
3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - 01303-301	R\$	20.000,00

P



MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA

05 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.02 Fundo Municipal de Saúde

1030100302.098000 PSE-Programa Saúde na Escola

3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo - 1000-227 R\$ 6.000,00

3.3.90.39.00.0000 – Outros Serv. de Terceiros – P.J - 01000-228..... R\$ 6.000,00

05 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.02 Fundo Municipal de Saúde

1030400332.101000 Vigilância e Promoção à Saúde

3.1.90.11.00.0000 – Venc. E Vantagens Fixas - Pessoal Civil - 01000-319 R\$ 70.000,00

3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo - 1303-329 R\$ 10.000,00

4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente - 1303-337 R\$ 4.000,00

TOTAL R\$ 190.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Ao primeiro dia do mês de novembro 2017.


RINEU MENONCIN
Prefeito



MUNICÍPIO DE **MATELÂNDIA**

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 147/2017

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES:

Submetemos à apreciação desta Corte de Leis, o Projeto de Lei nº 147/2017 que visa à adequação do orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2017 para custeio de despesas com serviços de média e alta complexidade em atendimento específico em forma de plantões e serviços médica auditora e cardiologia em atendimento a pacientes usuários do SUS.

Esperando contar com o habitual apoio dos Senhores Vereadores na apreciação, e posteriormente aprovação do presente projeto de lei, antecipadamente agradecemos.

É a justificativa.

Matelândia (PR), 1º de novembro de 2017.

RINEU MENONCIN

Prefeito